



Proc. 08122.000163/2016-93
Fl. _____
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

TERMO ADITIVO

Nº _____/2017 CONTRATO
N.º 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL
SUDESTE-CRLISE DA FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA RIO MINAS
TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE
SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

A União, por intermédio da Coordenação Regional do Litoral Sudeste – CRLISE da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sediada à Avenida Condessa de Vimieiros nº 700 - Centro, no município de Itanhaém-SP, CEP 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 38.583.759-8, expedida pela SSP/SP, e portador do CPF nº 029.122.057-60, nomeado pela Portaria nº 1.864/PRES/FUNAI, de 27/12/2013, publicada no D.O.U. nº 252, seção 2, de 30/12/2013, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26, sediado(a) na Rua Emílio de Menezes, nº 154 - Santa Maria, no município de Belo Horizonte-MG, CEP 30525-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Adriano Miranda de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.858.496, expedida pela SSP/MG, e portador do CPF nº 089.017.977-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08122.000163/2016-93, que a este integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir a demanda inicial do Contrato n.º 013/2017 em 01 (hum) posto, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e conforme previsto em Cláusula Décima Sexta; bem como alterar a Cláusula Primeira – Objeto, mantendo a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, que passam a vigorar com a seguinte redação:



Proc. 08122.000163/2016-93
Fl. _____
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Recepção, na modalidade indireta, para dar suporte ao atendimento das demandas internas da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. *Objeto da contratação:*

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QTDE
01	Recepcionista II	4221-05	05

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 *O valor mensal da contratação é de R\$ 18.412,50 (dezoito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 220.950,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta reais).*

3.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 19208/194046; Fonte: 0100; Programa de Trabalho: 089637; Elemento de Despesa: 3390.37.01; PI: 50ADM

4.2 *No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA – PUBLICAÇÃO

2.1. *Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.*



Proc. 08122.000163/2016-93
Fl. _____
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

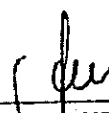
3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 13/2017 que por este Termo Aditivo não foram alteradas e/ou modificadas.

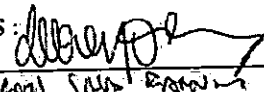
E para firmeza com prova de assim haverem entre se justos e avençados, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Itanhaém – SP, 12 de dezembro de 2017.


CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER
COORDENADOR REGIONAL DO LITORAL SUDESTE
CONTRATANTE


ADRIANO MIRANDA DE OLIVEIRA
RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº 046.620.875-22

Nome: _____
CPF nº _____

